



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 057/2023

Primavera de Rondônia, RO, 23 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional suplementar por anulação de dotação, para custear despesas com recuperação de estradas vicinais, conforme aprovados nas leis nº 1248/GP/2023 e 1249/GP/2023. Acrescento que trata apenas de uma reclassificação das despesas, pois as mesmas ficaram em rubrica orçamentária errônea.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta a manutenção das estradas vicinais deste município.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênica, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 057/GP/2023

*“ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1070/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por **Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 908.169,00 (novecentos e oito mil cento sessenta e nove reais)** para a seguinte dotação orçamentária, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0023	Convênios para Obras
26.782.0023.1079	Recuperação Estradas Vicinais
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Total da suplementação	
	550.000,00
	550.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1080	Recuperação Estradas Vicinais – EP	
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	358.169,00
Total da suplementação		358.169,00

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1079	Recuperação Estradas Vicinais	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	550.000,00
Total da anulação		550.000,00

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1080	Recuperação Estradas Vicinais – EP	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	358.169,00
Total da anulação		358.169,00

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 23 de outubro de 2023.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal